



C

PARECER
0417/94

Municipal de

Folha n.º 41 do proc.
n.º 136 de 1994
São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 136/94.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa autorizar a regularização de parcelamentos do solo para fins urbanos, implantados irregularmente no Município de São Paulo, a partir de 2 de novembro de 1972, até 31 de dezembro de 1993, obedecidas as disposições fixadas na propositura, bem como os critérios da legislação federal e estadual, no que couber.

O projeto altera, ainda, a Tabela anexa à Lei nº 8327/75, que dispõe sobre cálculo das taxas de licença municipais, incluindo no item "Taxa de Licença para Obras, Construções, Arruamentos e Loteamentos", a taxa referente ao pedido de regularização de parcelamento do solo irregular.

Finalmente, alteram-se as letras "b" e "c" do inciso II, do art. 1º, da Lei nº 9.419/82, modificando os limites das vias de circulação de pedestres para efeito de regularização de áreas parceladas em lotes mediante a abertura de tais vias.

A matéria encontra amparo no art. 13, XIV, bem como no art. 70, VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/4/94

[Signature]
j. mepc

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]